



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a aquisição e instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória de Acessibilidade de Lados Adjacentes semi cabinada, nova e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a ser instalado no prédio sede da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74 Bairro Centro, conforme condições e especificações dispostas no presente documento.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, o Poder Público deve, promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Para este fim, consideram-se edificações de uso coletivo, aquelas destinadas às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial, e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza;

O objeto do presente termo esteve contemplado na Tomada de Preços 001/2020, referente a Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de reforma no Prédio Principal (SEDE), Arquivo da Câmara Municipal de Aracaju e Anexo Administrativo, situados na Praça Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE, Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE e Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE.

Ocorre que, a empresa contratada para reforma do prédio, que deveria fazer a instalação da plataforma, por motivos diversos não cumpriu a execução do referido serviço, razão pela qual





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

se faz necessário a instauração de procedimento licitatório para aquisição com instalação de uma plataforma elevatória de acessibilidade.

Cumpre destacar que a Administração já implementou medidas jurídicas, autorizando a abertura e instauração de processo administrativo a fim de apurar as causas da inexecução contratual.

No tocante as adequações físicas do prédio verificou-se que a empresa contratada para execução da obra de reforma do prédio Sede do Parlamento Municipal de Aracaju executou toda a fase estrutural necessária para a instalação da plataforma elevatória, incluindo inclusive a regularização do piso com rebaixo específico, aberturas para entrada e saída conforme indicado na norma, o ponto elétrico para sua ligação e funcionamento e os reforços estruturais nos pontos de fixação do chumbador *parabolt* para sua sustentação, restando atualmente, após as devidas adequações, o espaço com 1,52 metros de largura e 1,70 metros de comprimento para instalação da plataforma elevatória de acessibilidade de lados adjacentes semi cabinada para instalação em órgão público. O projeto com as medidas e locação da plataforma pode ser visto em anexo.

A futura aquisição visa o cumprimento a Lei 10.098/2000, Lei de Acessibilidade que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida , bem como atender as recomendações contidas na Informação Técnica de nº 034/2022, elaborada pelo Setor de Engenharia do MPSE, que nos foi encaminhada através do ofício nº 0200/2022 (PROEJ nº 122.21.01.0180/ 11ª Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Do Cidadão, que recomenda a adequação do imóvel em consonância com as exigências postas nas NBR 9050/2020 e NBR16537/2016.

Ante o exposto, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos, justificamos a necessidade pública da efetivação do processo licitatório para aquisição com instalação de uma Plataforma Elevatória de Acessibilidade para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida terem acesso à mesa diretora e ao Púlpito do Plenário desse local, situado no Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal.

3. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Admitido
01	Aquisição e Instalação de 01 (uma) Plataforma Elevatória de Acessibilidade de Lados Adjacentes semi cabinada, nova e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.	Und	01	R\$ 47.580,75

3.1. Utilização a metodologia de média de preços: Valor médio - R\$ 47.580,75 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

4.1. Equipamento:

- Capacidade de Carga de 250kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 1000 (mm);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias.
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.2. Cabine:

- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;

4.3. Portas:

- Portas de Alumínio, na cor preta, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, afim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

4.4. Normas a serem obedecidas:

- NBR 15655-1: plataformas de elevação motorizada para pessoas com mobilidade reduzida;
- NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;
- NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão.
-





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será no máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. O prazo de instalação do equipamento será no máximo de 5 (cinco) dias.

6. A VISTORIA

6.1. Em razão da peculiaridade da execução do serviço, por se tratar de um item remanescente de contrato finalizado, e diante da relevância das participantes tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, as empresas interessadas em participar da licitação deverão realizar vistoria no local de instalação da Plataforma de Acessibilidade ou apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação..

6.2. A visita técnica deve ser agendada através do email: engenharia@aracaju.se.leg.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para a data de abertura da sessão pública, devendo ser realizada até um dia útil antes da data da abertura da sessão pública.

6.3. A visita técnica deve ser realizada por representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documento de identificação e de poderes para tal ato, e será acompanhada pelo servidor Sr. Ivan Santos Duntas, matrícula 083585.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com todos os custos e despesas da aquisição e instalação da Plataforma, em plena funcionalidade;

7.2. Responsabilizar-se pela entrega do equipamento, bem como pela garantia dos mesmos, obedecendo às especificações no presente Termo de Referência;

7.3. Executar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, de acordo com o presente Termo de Referência;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 7.4. Atender aos prazos e condições estabelecidas quanto a entrega e funcionalidade da Plataforma;
- 7.5. Reparar/corrigir/refazer, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 7.6. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a instalação do equipamento, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 7.7. Fornecer a Contratante o Manual de Instruções em português e Termo de Garantia do Equipamento de no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 7.9. Executar a instalação do equipamento, de acordo com as normas da ABNT, e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 7.10. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** eventuais inconsistências do projeto em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 7.11. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita instalação do equipamento, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- 7.12. Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços, equipamentos de segurança (EPI's);
- 7.13. Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;
- 7.14. Proteger as áreas de piso que possuam carpete próximas à instalação da plataforma de forma que não ocorra danos ou manchas no carpete.
- 7.15. As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante a execução dos serviços e, principalmente ao final da obra, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipientes próprios, fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser removidos tão logo estejam cheios.

7.16. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros, pedras.

7.17. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.18. Concluído o serviço de instalação do equipamento, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos, que deverão ser realizados sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

7.19. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do equipamento, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços de instalação contratados, além de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do objeto do contrato;

7.20. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

7.21. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

7.22. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

7.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo ser





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

7.24. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.25. Responsabilizar-se pela garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à bom fornecimento e instalação do equipamento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do equipamento, por intermédio de servidor especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.3. Emitir a Ordem de Serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Realizar o pagamento pelo fornecimento e instalação do equipamento, dentro do prazo descrito no Termo de Referência;

8.5. Realizar a fiscalização da entrega e instalação do equipamento *in loco*,

8.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto da licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e instalação do equipamento e a tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4. Fica designado como fiscal do contrato o Sr Ivan Santos Dortas matrícula 083585 para acompanhar a entrega e instalação do equipamento.

10 .DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

10.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

10.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.2.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.

10.2.4 – A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.2.5 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

10.2.6 – Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o certame em tela, deverão, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado.

10.2.7 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), devem ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

10.3 – Para Regularidade Fiscal:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

10.4 – Para Regularidade Trabalhista:

10.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10.5. - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10. 7. Da Qualificação Técnica

- 10.7.1. As empresas participantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica;
- 10.7.2. Certidão de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida pelo CREA, comprovando a habilitação da licitante e responsável técnico na área de engenharia mecânica, com habilitação em atividade relacionada com o objeto;
- 10.7.3. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 10.7.3.1. A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante tenha fornecido e instalado plataforma elevatória com características similares aos da presente licitação.
- 10.7.4. Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data da licitação, 01 (um) profissional de nível superior na área de engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica, devidamente certificado pelo CREA, por execução de serviços de instalação de equipamentos similares ao do objeto do presente.
- 10.7.4.1. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com a licitante, e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuênciam.
- 10.7.4.2. No decorrer da execução dos serviços, o (s) profissional (ais) de que trata este subitem poderá (ão) ser substituído (s), nos termos do § 10º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela administração.





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

10.7.5. Na hipótese dos atestados e as correspondentes CAT – Certidão de Acervo Técnico serem apresentados por outros profissionais com características curriculares idênticas, similares ou resultantes da micro áreas do conhecimento do profissional mencionado no item 10.7.4, o setor técnico de engenharia do município fará uma análise sobre a correlação e pertinência do profissional com o serviço objeto desta licitação, podendo inclusive, exercer o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 perante os órgãos de fiscalização e conselhos de classe.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- b) Sub elemento: 4.4.90.52.29 – Peças não incorporáveis a imóveis
- c) 2001 – Manutenção da Câmara
- d) Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

12.2. Além dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser anexados: Relatório Técnico e Fotográfico, e Termo de Entrega e Instalação do Equipamento, garantindo o pleno funcionamento no período mínimo de 12 (doze) meses, assinados pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico da empresa.





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

13.1. Considerando a natureza do objeto, qual seja: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, definido como “*atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado*””, se faz obrigatório a adoção da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério menor preço global, devendo ainda ser observado o que determina a Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seus artigos 42 ao 49, em especial ao que estabelece o Art. 49:

“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;.”

14. DA BASE LEGAL

14.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju pelo Ato nº: 13/2021 de 23 de agosto de 2021, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Instrução Normativa Nº 40 de 22 de maio de 2020 e Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020 .

Aracaju/SE, 05 de julho de 2022.

IVAN SANTOS DORTAS

Chefe Divisão de Serviços Gerais

Matricula nº: 83585”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE83-22E0-7993-3995

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 13/07/2022 11:58:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/FE83-22E0-7993-3995>